

PROJETO DE LEI N° 3062.10, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 153.175,40 (cento e cinquenta e três mil cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), assim classificado:

09 - SECRETARIA DA SAÚDE:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;		
10.302.0024.2108 - PROGRAMA GESTÃO PLENA DA SAÚDE;		
3.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros.....	R\$ 153.175,40	
153.175,40	SUB	TOTAL.....R\$
	T O T A L	R\$
	153.175,40	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo precedente, servirá de recurso o Excesso de Arrecadação 2025, proveniente do Programa FES SUS Gaúcho - Porta Aberta...R\$ 153.175,40

153.175,40	SUB	TOTAL.....R\$
	T O T A L	R\$
	153.175,40	

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 01 de dezembro de 2025.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 3055.10/2025.
Ao Projeto de Lei N° 3062.10/2025.

Progresso, 01 de dezembro de
2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o presente Projeto, de natureza técnico-contábil, embasado na Lei Federal nº 4320/64, que visa abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal Vigente, na Secretaria de Saúde.

A finalidade do procedimento é de inserir no Orçamento 2025 valor proveniente do Programa SUS Gaúcho, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. O SUS Gaúcho é uma iniciativa que reforça e amplia as ações do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado, com foco em reduzir filas, otimizar o atendimento de urgência e emergência, e direcionar mais recursos para hospitais de pequeno porte. O recurso deverá ser repassado ao Hospital Santa Isabel, via Aditivo ao Contrato nº 2021.09/2021, e será recebido do Estado em parcelas mensais, sendo o valor constante do PL correspondente a duas parcelas, das quais uma já está depositada nos cofres públicos e a outra deverá ingressar até o final do atual exercício financeiro.

Salientamos sobre a importância da matéria em pauta, tendo em vista que, com o procedimento que ora tratamos será viabilizado o aproveitamento do referido recurso, em benefício à população que utiliza os serviços do Sistema Único de Saúde - SUS.

Certos de contarmos com Vosso apoio, a fim de revestir o ato da legalidade necessária à utilização do montante que ora tratamos, subscrevemo-nos antecipando agradecimentos.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal